



não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA** referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados neste edital. O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI), até 30 dias da data desse edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração, data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS-VC Nº 014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2023 de Vitória da Conquista-Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080/1990, nº. 8.142/ 1990 e Lei Municipal nº 1722/2010, e

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde nas 9ª e 10ª Reuniões Ordinárias, ocorridas respectivamente nos dias 27 de setembro e 09 de outubro de 2024;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é um meio de controle e avaliação do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde;

Considerando que o Controle Social é um importante componente para o fortalecimento da gestão;

Considerando ainda a importância do cumprimento das ações no ano de 2023 para a melhoria da qualidade de vida da população.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas ressalvas que serão inseridas no Parecer do CMS no Sistema de Registro e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento em Saúde - DIGISUS

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 18 de outubro de 2024

Maria Tereza Magalhães Morais
Presidente do Conselho Municipal de Saúde